



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA.
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554844/0001-60
E-MAIL: PMEVELOSO@IG.COM.BR

DECRETO Nº 031/2013 – GAB/PMEV

Elesbão Veloso – PI, 04 de outubro de 2013.

“Decreta em Situação Anormal caracterizada como Situação de Emergência, em toda a extensão territorial rural do município de Elesbão Veloso (PI), afetada pro Estiagem (CODAR: NE. SES – 12.401), e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o dispositivo do ART. 68, inciso VI da Lei Orgânica do município, e nos termos do decreto Federal nº 7.257, de 04.08.2010, e pela Lei Federal nº 12.340, de 01.12.2010.

CONSIDERANDO as baixas e irregulares Precipitações Pluviométricas que atingiram o município de Elesbão Veloso-PI, a partir do mês de dezembro de 2012 até esta data;

CONSIDERANDO tais precipitações causaram grandes danos sobre as culturas de subsistência (Arroz, Feijão, Milho e Mandioca) e os baixos níveis de acumulo de água para o consumo de animais nos açudes e mananciais causando elevados prejuízos aos produtores rurais, conforme demonstrado no formulário de Avaliação de Danos – AVADAN realizado pela COMDEC do município.

CONSIDERANDO que a escassez de água para o consumo humano e animal tende a evoluir no município e que a população suscita medidas urgentes e inadiáveis para amenizar tal situação e;

CONSIDERANDO finalmente que os recursos financeiros do município não são suficientes para prestar socorro às famílias atingidas pela estiagem, na plenitude de suas necessidades.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a existência de Situação Anormal provocada por estiagem, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda extensão territorial do município de Elesbão Veloso (PI);

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do município sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, para o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da anormalidade;

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar no Máximo 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

E

CUMPRE-SE

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal

Aprovado numerado e registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, ao quarto dia do mês de outubro de dois mil e treze e publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Carlos Portela Leal Filho
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrono Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmparente@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

PORTARIA Nº 131/2013

Marcos Parente – PI, 27 de setembro de 2013

Dispõe sobre exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Poder Legislativo, da Lei Municipal nº 138/2013, a qual estabeleceu nova organização administrativa e revogou lei que tratava sobre o tema, instituindo cargos e funções gratificadas diferentes da anteriormente praticada;

CONSIDERANDO que a nomeação de servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas praticada na municipalidade obedece lei recentemente revogada;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa, através do qual o poder público somente pode realizar atividades permitidas em lei;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar todos os servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas no Município de Marcos Parente – PI.

Art. 2º - Em ato contínuo, considerando o princípio da continuidade administrativa, determinar que o setor competente proceda com a readequação dos mesmos à nova lei de estrutura administrativa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

Manoel Emílio de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.368/0001-05
Rua 29 de Abril, s/n, Centro
CEP: 64.755-000 – Jacobina do Piauí-PI

PORTARIA Nº 133/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos de dispõe o Art. 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor o Sr. Francinei da Silva Sousa, do (CC) Cargo em Comissão, de Controlador Interno do Município de Jacobina, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em 30 de Setembro de 2013.

JUSCIRENE OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUSA
Prefeita Municipal